



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-2023-010-INEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112001/23**

A Comissão de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, esporte e lazer – SETURSAL, consoante autorização do Ex. Sr. Carlos Alberto Sena de Filho, Prefeitura Municipal de Salinópolis, vem justificar o presente Processo Administrativo nº 0112001/23, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 6-2023-010-INEX, para contratação da empresa, ANTONIO JORGE DE SOUZA E SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 27.190.163/0001-30, para a finalidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES A LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICIPIO DE SALINÓPOLIS”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

Em conformidade a exigência de abertura deste procedimento legal de Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima citado, primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu artigo 175, condicionou a prestação de serviços públicos e a aquisição de produtos à realização de prévio procedimento licitatório. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conforme diploma legal abaixo citado:

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços Técnicos para implantação e execução dos recursos oriundos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (De acordo com o Art. 18 do Decreto 11.523/2023, que regulamenta a mesma), para o Município de Salinópolis, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado, o que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando que, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado. Bem como em função do pouco efetivo de servidores e colaboradores que compõe o quadro da secretaria municipal de cultura, foi pacificado entre os legisladores que seria necessário um fortalecimento do efetivo de colaboradores que integram os órgãos de cultura



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



municipal, sendo definido o percentual de 5% para estados e municípios utilizarem na implantação e execução da Lei Paulo Gustavo.

Os recursos, entre outras ações, poderão ser utilizados na contratação de pessoas físicas e jurídicas, com notório saber no segmento cultural, de gestão, formação e produção cultural, que viabilizem a operacionalização dos recursos, capacitação de fazedores e fazedoras de cultura.

**DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recai a favor da empresa, ANTONIO JORGE DE SOUZA E SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.190.163/0001-30, sito estabelecida na Passagem L 4 Conjunto Gleba I Marambaia Belém.

A escolha se faz em razão da referida atender as necessidades da Secretaria de Turismo, possuindo notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a licitação é INEXIGÍVEL.

**DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em consonância ao Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, nos resta patente apresentara justificativa do preço do serviço alçado por esta Inexigibilidade de Licitação. O preço ofertado pela empresa proponente para prestação dos serviços que versão este objeto são mais vantajosos para a Administração Pública, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Considerando que o preço tomado como referência o preço já praticado por Municípios vizinhos, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANTONIO JORGE DE SOUZA E SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.190.163/0001-30, no valor de R\$ 17.773,00 (dezesete mil e setecentos e setenta e três reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

A execução do contrato será vinculada à exigência dos respectivos créditos orçamentários, contando da data de sua assinatura de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO PAGAMENTO:** Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

*0901 Sec. Municipal de Turismo Cultura esporte lazer*  
*23 122 0004 2.086 Manutenção da secretaria*  
*Municipal de Turismo, cultura, esporte e lazer*  
*3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica*

**DA CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo – SETURSAL, consoante autorização do Ex. Carlos Alberto Sena de Filho, Prefeitura Municipal de Salinópolis, Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste Processo Administrativo nº 0112001/23, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 6-2023-010-INEX, para a finalidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES A LEI PAULO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



GUSTAVO NO MUNICIPIO DE SALINÓPOLIS”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo , conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, para constar a empresa ANTONIO JORGE DE SOUZA E SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 27.190.163/0001-30, como contratada, fundamentada no Artigo 25, da Lei Federal de Licitação e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Informamos ainda, que a presente justificativa, será encaminhada à Assessoria Jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Sendo que tínhamos para o presente momento, despeço-me.

SALINÓPOLIS - PA, 12 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
THAINA IZAURA BARROS DE SENA  
Comissão de Licitação  
Presidente